



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 129, de 2016, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Odair Maccari.

1. RELATÓRIO

Em 15 de setembro de 2016, o poder Executivo, apresentou o Projeto de Lei nº 133 de 2016, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (loteamento Mirante do Lago).

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 19 de setembro de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

2. VOTO DO RELATOR

Após análise deste Vereador a este projeto, ficou constatado que esse Projeto de Lei dispõe sobre afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (loteamento Mirante do Lago), conforme dispõe a mensagem 87 de 13 de setembro de 2016:

"Pelo Decreto nº 930, de 8 de julho de 2016, foi aprovado o Loteamento "Mirante do Lago", implantado na Chácara nº 19/20.B.1/19/20.B.2, com área de 28.000,00m² (vinte e oito mil metros quadrados), integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 63.575 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

*Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo"**, oriundas do Loteamento antes mencionado."*

Assim, ainda de acordo com a mensagem, as áreas a serem afetadas são as seguintes: Bem e uso comum do povo, que será destinada às seguintes vias de circulação do loteamento: Rua Shirley Maria Lorandi Saurin, Rua Carlos Antonio Bolson, Rua Lucena Welter e Rua Irma Jacobi (trechos 1 e 2); e, lote nº 094 da quadra nº 20, com área de 1.680,02m²; e lote nº 605 da quadra nº 19, com área de 1.680,02 m².





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Nesse mesmo sentido, o decreto nº 930 de 8 julho de 2016, que aprova o Loteamento “Mirante do Lago”, implantado na cidade de Toledo.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 129, de 2016, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, nos termos da proposta original.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2016.



ODAIR MACCARI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 129, de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado às demais comissões para análise de mérito.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2016.



TITA FURLAN
Presidente



SUELÍ GUERRA
Vice-Presidente



MARCOS ZANETTI
Membro



RENATO REIMANN
Secretário